

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.801, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Proj. Lei nº 72/2013 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder o uso de espaço público e equipamentos para realização do evento "PAZ PARA ASSIS" na forma que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de espaço público situado à Praça Walter Mansolelli, neste Município, bem como de palco e barracas aos organizadores do evento denominado "PAZ PARA ASSIS", sendo respeitadas as normas constitucionais, bem como obedecidos os mesmos critérios e requisitos para todas as Instituições e Associações sem fins lucrativos em eventos posteriores.
- Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo expedir norma regulamentadora para cessão e uso de equipamentos públicos aos futuros eventos.
- Art. 2º- Os Organizadores do evento obrigam-se a conservar o espaço público bem como os equipamentos ora cedidos, que devem ser restituídos em perfeitas condições de uso.
- Parágrafo Único Para a realização do evento deverão ser cumpridas pela referida entidade todas as demais exigências legais, e em especial, quanto à segurança dos participantes.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2013.

RICARDO PINHEJRO SANTAN Prefeito Municipal

Am Nom Jan +

ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Negócios Juridicos

Publicado no Departamento de Administração, em 24 de outubro de 2013.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Polig a Nação cujo Dais é o Sanhor"